



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECRETO Nº 1688/2020

"REGULARIZA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2020".

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando as atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DECRETA.

Art. 1º - Os imóveis do Município de Perdigoão, para efeito de IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano a ser cobrado no exercício financeiro do ano de 2020, serão reajustados em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento) e em alguns casos reavaliados por uma comissão de avaliadores indicada pelo Prefeito Municipal, índices Governamentais de variação 2019 a 2020 (Janeiro à Janeiro).

§ 1º - A alíquota aplicada é de acordo com a Lei Municipal nº 254 de 14 de janeiro de 1967 - código Tributário do Município de Perdigoão, 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor venal ou estimativo aceito da construção e a partir de 1% (um por cento) sobre o valor venal ou estimativo aceito do lote vago.

§ 2º - Lotes vagos urbanos, sem muros e sem passeio, não edificadas ou com edificações em ruínas, paralisadas, subutilizadas, gerando lixos entulhos e reclamações, terão avaliação especial e seus respectivos impostos progressivos, de acordo com o art. 137 da Lei Orgânica do Município de Perdigoão e Lei Municipal nº 1.644 de 06 de junho de 2017.

§ 3º - Proprietários de lotes enquadrados de acordo com o parágrafo anterior e que provarem ter sanados todas as irregularidades encontradas, deixarão de ter os seus impostos progressivos.

Art. 2º - O pagamento do IPTU deverá ser feito na rede bancária.

Art. 3º - Será concedido 10% (dez por cento) de desconto para pagamento até 30/04/2020.

Parágrafo Único – após esta data, não havendo prorrogação, o IPTU será cobrado no valor original, até dia 30/09/2020, após esta data será cobrado multa de com 10% (dez por cento) de multa e corrigido de acordo com a Lei.

9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Art. 4º - Havendo erro ou distorção no valor da guia do IPTU enviada ao contribuinte, a mesma deverá ser corrigida no ato da cobrança, de forma que o contribuinte não fique prejudicado, pagando imposto em demasia desde que o pagamento seja dentro do ano financeiro.

§ 1º - O Contribuinte que não liquidar seu pagamento dentro do corrente exercício financeiro terá seu débito inscrito em DIVIDA ATIVA, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa, de acordo com art. 303 da Lei nº 254 de 14 de janeiro de 1967 - Código Tributário do Município de Perdigoão.

§ 2º - Fica proibido ao contribuinte em débito e/ou com dívida ativa, receber qualquer tipo de incentivo, transação, serviço ou benefício no âmbito municipal de acordo com a Lei nº 1.236 de 18 de maio de 1999.

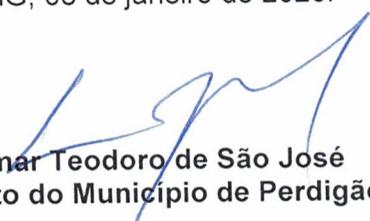
Art. 4º - O contribuinte que não se conformar com o valor dado ao seu imóvel, ou com o IPTU a pagar poderá requerer da Prefeitura um nova avaliação, que será feita pela comissão avaliadora indicada pelo Prefeito Municipal dentro de um prazo não superior a 10 (dez) dias da data do protocolo do requerimento.

Art. 5º - para isenção do IPTU será observado o que constar na Lei Municipal nº 1.004 de 16/05/1993.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 08 de janeiro de 2020.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão



ALTERAÇÃO DA TABELA DE CÁLCULO DE ITBI EM CONF. LEI Nº1474 DE 31/12/2009

TERRENO RURAL

CULTURA	R\$4.965,00
CERRADO	R\$3.887,00
CAMPO	R\$2.806,00
SÍTIOS DE 1 à 3 Ha SEM BENFEITORIA	R\$10.038,00
SÍTIOS DE 1 à 3 Há COM BENFEITORIA	R\$14.195,00

TERRENO URBANO – POR M²

CENTRAL – Av. Dom Cristiano, Pça Dr. Geraldo Caetano Brandão, Pça José Teodoro	R\$ 514,00
CENTRO – Av. Francisco Caetano Pereira, av. 12 de dezembro entre as Ruas José Jacinto Brandão até a Rua Teófilo da Costa Pinto – Pça do Rosário	R\$ 395,00
RESTANTE DO CENTRO – Paralelas (Ouro Preto)	R\$ 236,00
BAIRROS CENTRAIS COM ASFALTO – Bela Vista e Planalto	R\$ 130,00
BAIRROS NÃO CENTRAIS COM ASFALTO – Lourdes, Novato, Recanto dos Lagos, Irmãos Rufo, Estiva, Prolongamentos: Bela Vista, Nossa Senhora da Saúde, São José,	R\$85,00
BAIRROS NÃO CENTRAIS – Santo Agostinho, Nossa Senhora das Graças, Renascer, Antônio Duarte I e II, Nascente do Sol, Vale do Sereno I e II, Jardim Real, Serra, Novo Horizonte , Expedito Moreira I e II, Fernanda Duarte, Prol. Lagoa Dourada. Rodrigues e Prolongamento Serra	R\$61,00
OUTROS – sem calçamento ou asfalto (cidade)	R\$41,00
OUTROS – Com calçamento ou asfalto, em Perímetro Urbano de Comunidades Rurais (São Geraldo, Novo Canjicas, Engenho Novo, Moitinha, Pau Lavrado, Perobas,	R\$25,00
OUTROS – Sem calçamento ou asfalto em Perímetro Urbano (Comunidades Rurais)	R\$12,00

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL – POR M²

LUXO – Superior – acabamento fino	R\$ 298,00
1ª QUALIDADE – acabamento bom	R\$ 228,00
2ª QUALIDADE – ACABAMENTO MÉDIO	R\$ 157,00
POPULAR -	R\$ 120,00
RÚSTICA – demolição, não central	R\$62,00

EDIFICAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – POR M²

SALA OU LOJA	R\$ 228,00
GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 188,00
GALPÃO COM TELHADO DE MADEIRA	R\$ 154,00
BARRACÃO	R\$84,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

TABELA COM OS VALORES DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E CERTIDÕES - EXERCÍCIO 2019

ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COMÉRCIOS

R\$104,00

R\$12,65

R\$11,00

R\$127,65

INDÚSTRIAS

R\$180,00

R\$19,80

R\$ 11,00

R\$210,80

ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

ATÉ 100 M²

R\$ 98,00

R\$ 10,90

R\$ 11,00

R\$ 119,90

ACIMA DE 100 M²

R\$ 115,00

R\$12,70

R\$11,00

R\$ 138,70

CERTIDÕES

R\$ 42,00

R\$ 11,00

R\$ 53,00

CERTIDÃO/ AUTÔNOMO

R\$ 52,00

R\$ 11,00

R\$ 63,00

VALOR TERRENO NO CEMITERIO: R\$ 125,00

VALOR TERRENO + TUMULO :R\$ 625,00 (PODENDO SER PARCELADO ATE 5 VEZES)

VALORES DE HABITE-SE E CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO: R\$125,00

AVERBAÇÃO: UNIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO, RETIFICAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: 0,5% DO VALOR AVALIADO.

CREDINOVA: 4695
CREDIVERDE: 8016
ITAÚ: 8021
BRADESCO:8097